



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CONTRATO Nº 31/11

Processo Administrativo nº 10/10/46007

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Contratação Direta nº 10/11

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8666/93

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação – SME, com sede na Avenida Anchieta nº 200, Centro, Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.885.242/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Prof. Dr. JOSÉ TADEU JORGE, portador do RG nº 5.462.890-8 e CPF nº 822.997.228-15, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP**, doravante denominada **CONTRATADA**, autarquia estadual de regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Rua da Reitoria, s/nº, Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. FERNANDO FERREIRA COSTA, portador do RG nº 460798-2 e CPF nº 358.340.308-82, e como **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA** a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP – FUNCAMP**, inscrita no CNPJ/MF nº 49.607.336/0001-06, com sede na Avenida Érico Veríssimo, nº 1251 – Campus UNICAMP – Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Prof. Dr. PAULO CESAR MONTAGNER, portador do RG nº 8.333.216-9 e CPF nº 068.713.788-80, acordam firmar o presente instrumento, em conformidade com o Protocolo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a realização do Curso de Extensão denominado "O Mundo do Trabalho e o Currículo Integrado na Formação de Trabalhadores Jovens e Adultos" a ser ministrado pela CONTRATADA, para profissionais de educação do Sistema Público da Educação, vinculados ao Ensino Fundamental com 168 vagas, com previsão de início em março de 2011 e término em dezembro de 2011.

SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Conforme as informações constantes no cronograma apresentado pela CONTRATADA, o qual faz parte do presente, para Criação do Curso de Extensão acostado ao protocolado em epígrafe, às fls. 04 a 06.

TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Ministrando o curso nos termos da proposta apresentada;

3.1.2. Elaborar e fornecer os conteúdos programáticos e o material didático – pedagógico do curso a ser ministrado;

3.1.3. Efetuar as matrículas dos alunos segundo as normas vigentes da CONTRATADA;

3.1.4. Disponibilizar infra-estrutura para ensino, tanto presencial, quanto a distância, sendo que o Sistema Municipal de Ensino poderá optar pelo uso de salas de aula de seus Centros de Formação, e cabe à Coordenação Acadêmica





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

do Curso a decisão final a respeito, tendo em vista a qualidade da formação pretendida;

3.1.5. Avaliar periodicamente o desenvolvimento das atividades do curso;

3.1.6. Avaliar o aproveitamento/aprendizado dos gestores da CONTRATANTE que freqüentam o curso, segundo as regras da CONTRATADA;

3.1.7. Observar o cumprimento dos prazos e conteúdos previstos;

3.1.8. Manter os recursos materiais e humanos necessários à prestação do atendimento;

3.1.9. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

3.1.10. Comunicar, por escrito e imediatamente, à CONTRATANTE, todo e qualquer ato ou fato que considere relevante, que venha a interferir na dinâmica do funcionamento do curso;

3.1.11. Comunicar por escrito, com o prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais alterações no objeto de trabalho fazendo-se necessária a concordância prévia da CONTRATANTE.

3.1.12. Emitir certificados àqueles que concluírem o Curso.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 4.1.1. Realizar a divulgação do curso a ser ministrado pela CONTRATADA;
- 4.1.2. Definir o perfil do aluno que irá participar do curso ora contratado, respeitando as condições estabelecidas pelo Instituto de Economia;
- 4.1.3. Definir conjuntamente com o Instituto os critérios de admissão dos alunos da CONTRATANTE que irão realizar o curso;
- 4.1.4. Selecionar os seus alunos que irão participar do curso;
- 4.1.5. Realizar, em conjunto com o Instituto a avaliação do curso.

QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

5.1. A INTERVENIENTE obriga-se a:

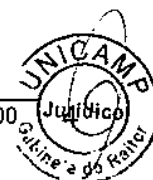
- 5.1.1. Gerir administrativamente o valor pago oriundo deste Contrato ou de seus eventuais Termos Aditivos, conforme legislação vigente e de acordo com as cláusulas deste instrumento.

SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. Aplica-se a este Contrato e, principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

SÉTIMA – DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

7.1. Para a realização do Curso, objeto deste Contrato, dispensável é a licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ 162.198,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e noventa e oito reais), foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números: 07130.12.361.1009.4188.071024.0101.220000.339039, conforme fls. 102.

NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Caberá ao CONTRATANTE pagar à CONTRATADA, por intermédio da INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA o valor de R\$ 162.198,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e noventa e oito reais), em 9 (nove) parcelas, mediante o envio de faturas na seguinte forma (cronograma):

Parcelas	Período	Valor (em R\$) a ser desembolsado em até 10 dias após a apresentação da fatura pela FUNCAMP a Prefeitura de Campinas
01	Assinatura do Contrato	42.198,00
02	30 dias após Contrato	15.000,00
03	60 dias após Contrato	15.000,00
04	90 dias após Contrato	15.000,00
05	120 dias após Contrato	15.000,00
06	150 dias após Contrato	15.000,00
07	180 dias após Contrato	15.000,00
08	210 dias após Contrato	15.000,00
09	240 dias após Contrato	15.000,00

L





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidos e formalmente comprovados, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará, observando-se, preliminarmente, o devido processo legal, a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE;

10.1.2. Multa de até 30% (trinta por cento), na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, calculada sobre o valor total da inadimplência;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campinas e impedimento de com ele contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Campinas, que será concedida após decorrido o prazo de 2 (dois) anos, se a CONTRATADA tiver ressarcido a administração dos prejuízos resultantes e não houver impedimento legal para a reabilitação.

10.2. As penalidades previstas nos itens acima identificados têm caráter de sanção administrativa. Sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete ao Município de Campinas.

10.2.1. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

aplicabilidade das demais.

10.3. A penalidade de multa, quando aplicada, terá o seu valor descontado dos créditos existentes da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato deverá vigor por 9 (nove) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. Integra o presente contrato, como se aqui estivesse transcrito, o Projeto Básico, de fls. 04 a 06.

DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas no protocolado em epígrafe em compatibilidade com as obrigações assumidas.

DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato vincula-se ao termo que dispensou a licitação e a proposta da CONTRATADA.

DÉCIMA SEXTA – MENSALIDADES, INSCRIÇÕES OU TAXAS

16.1. É expressamente vedada a cobrança de taxas, contribuições, mensalidades ou pagamentos a qualquer título dos alunos participantes do curso oferecido em decorrência deste contrato em virtude de sua gratuidade.



L





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campinas, 10 de março de 2011.


PROF. DR. JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação


UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Prof. Dr. Fernando Ferreira Costa

Reitor

Fernando Ferreira Costa
Reitor
UNICAMP


FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP

Prof. Dr. Paulo Cesar Montagner

Diretor Executivo – FUNCAMP





UNICAMP

**Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Economia
Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho – CESIT**

Projeto de Formação Profissional para EJA-Profissões

**Proposta para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de
Campinas**

Curso de Extensão

**Formação de Professores – O Mundo do Trabalho e o Currículo
Integrado na Formação de Trabalhadores Jovens e Adultos**

Campinas, novembro de 2010.



L



1. Nome do Curso:

O Mundo do Trabalho e o Currículo Integrado na Formação de Trabalhadores Jovens e Adultos

2. Número de Vagas:

42 alunos (máximo por turma)

04 turmas

Total: 168 alunos

3. Carga Horária:

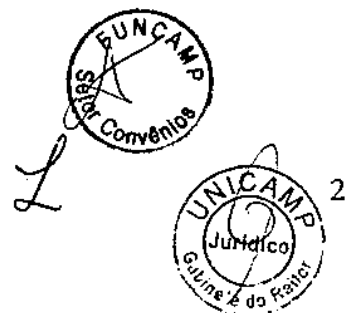
O curso terá uma carga horária total de 180 horas (para cada turma), sendo constituído por 6 disciplinas que juntas somarão 120 horas/aulas presenciais e por 60 horas/atividades para leitura, discussões em grupo e elaboração de trabalhos.

4. Local das Aulas:

Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, Campinas, São Paulo.

5. Cronograma de Realização do Curso

Disciplinas	Período de Realização	
1.Desenvolvimento Econômico e o Mundo do Trabalho	Março a junho de 2011	
2.Introdução à Macroeconomia e a determinação do emprego e dos salários	Março a junho de 2011	
3. Relação Trabalho Escola e o Currículo Integrado I	Março a junho de 2011	
4. Economia brasileira e mercado de trabalho		Agosto a dezembro de 2011
5. Relações de Trabalho, Políticas de emprego e Formação Profissional		Agosto a dezembro de 2011
6. Relação Trabalho Escola e o Currículo Integrado II		Agosto a dezembro de 2011



6. Valor total do Curso:

R\$ 162.198,00

7. Custo por aluno:

R\$ 162.198,00/168 alunos = R\$ 965,46

8. Cronograma de desembolso

O pagamento da quantia supra será feito em 9 parcelas, sendo a primeira desembolsada em até 10 dias após a assinatura do Contrato e mediante a apresentação de fatura a contratante, em favor da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP, denominada FUNCAMP, inscrição CNPJ 49.607.336/0001-06, com sede no campus da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Campinas – SP. As demais parcelas também serão desembolsadas mensalmente em até 10 dias após a apresentação da fatura pela FUNCAMP a Prefeitura de Campinas, conforme detalhamento no quadro abaixo.

Parcelas	Período	Valor (em R\$) a ser desembolsado em até 10 dias após a apresentação da fatura pela FUNCAMP a Prefeitura de Campinas.
1	Assinatura do Contrato	42.198,00
2	30 dias após Contrato	15.000,00
3	60 dias após Contrato	15.000,00
4	90 dias após Contrato	15.000,00
5	120 dias após Contrato	15.000,00
6	150 dias após Contrato	15.000,00
7	180 dias após Contrato	15.000,00
8	210 dias após Contrato	15.000,00
9	240 dias após Contrato	15.000,00

